



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos, visando assim, atendimento eficaz dos servidores no quesito transparência de sua jornada de trabalho junto ao RH desta Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Para o bom desenvolvimento deste controle, a empresa contratada deve oferecer o produto em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	REP IDCLASS BIO PROX ASK: Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais Display colorido touchscreen de 2.4" Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Certificado pelo Inmetro USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque Alimentação 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz	5	1.890,00	9.450,00

2.1. Metodologia para definição do preço

Para definição do preço, foram recebidos orçamento de três fornecedores do setor e que trabalham com este modelo de equipamento, e realizado pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas:



Fornecedores:

FONTES DE PESQUISA	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
	RELOCON	BATEPONTO	DF RELÓGIOS E SISTEMAS DE PONTO
VALOR POR PRODUTO	1.890,00	1.950,00	1.915,00
VALOR TOTAL	9.450,00	9.750,00	9.575,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
IRATI/PR	DISPENSA 008/2024	R\$ 2.894,40
ARARAQUARA/SP	DISPENSA 3560/2024	R\$ 2.341,93
UBERLÂNDIA/MG	PREGÃO 024/2024	R\$ 2.249,26
CORONEL FREITAS/SC	PREGÃO 025/2024	R\$ 2.064,10
IPANEMA/MG	PREGÃO 045/2024	R\$ 2.249,85
MARTINÓPOLIS/SP	PREGÃO 060/2024	R\$ 2.166,00
MÉDIA		R\$ 2.327,59

Com base nos dados coletados, a contratação poderá ser realizada juntamente com o fornecedor que ofereceu menor valor, por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, estando o valor unitário dentro dos padrões de mercado, conforme demonstrado através das pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aprovação é necessária, levando em consideração que se faz necessário o Departamento de Recursos Humanos, coletar semanalmente os registros feitos no Relógio Ponto de todos os servidores desta Secretaria. Se torna indispensável que todas as Instituições disponham deste equipamento para o bom andamento e cumprimento da jornada de horário de cada servidor. Vale citar aqui, que esses equipamentos solicitados são para Escolas e CMEIs que no momento, os mesmos encontram-se desativados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

De uma forma geral, o que vai findar a vida útil do relógio ponto é a quantidade de registros na memória MRP, que tem uma capacidade de 10 milhões de registros. Levando em consideração que, caso haja queda da energia elétrica, tem o risco de o aparelho queimar. Essa possibilidade é baixa, no entanto há, por se tratar de um aparelho eletrônico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição do equipamento para Escola e CMEI, é essencial garantir que o mesmo seja seguro e durável, pois, nele conterà dados e registros da jornada de trabalho dos servidores. As especificações mínimas para o objeto, são:

- Identificação biométrica;
- cartão de proximidade e senha;
- Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina;
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina);
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB;
- Wi-Fi e GPRS;
- Display colorido touchscreen de no mínimo 2.4";
- Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Certificado pelo Inmetro;



- USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;
- Alimentação 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1. Deverá ser entregue até em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho em favor do fornecedor.
- 7.2. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas pela pessoa responsável, por este setor, na prefeitura municipal de Imbituva.
- 7.3. Somente será permitido o recebimento do item em estrita conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 7.4. **Entrega:** Observado o prazo disposto neste instrumento, o produto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito José Bührer Junior, 321, Centro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal 6806/2023 onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

9. CRITÉRIOS DE VISTORIA E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os itens serão recebidos por pessoa responsável na sede da Secretaria Municipal, em data e horário a ser combinados com antecedência, afim de inspeção sobre o correto atendimento as especificações do edital.
- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à segurança, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para a emissão de Nota Fiscal no que



diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.5. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 9.6. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 1º ao 10º dia do mês terão pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período de 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 21º ao 30/31º terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda ser conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 9.7. De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir 01 de março de 2024, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação



de serviços, para entrega futura. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- 9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando ônus a Prefeitura de Imbituva.
- 9.9. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
- 9.10. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1. O fornecedor será selecionado pelo menor valor, sendo realizado procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de Dispensa de Licitação, fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, em virtude dos valores previstos no decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade gestora, e de não haver previsão de ocorrer novas contratações para o mesmo ramo de atividade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-017.4490.52.00.00 C 223 F-103

07.002.12.361.12022-017.4490.52.00.00 C 225 F-107

Imbituva/PR, 05 de setembro de 2024.

Veranice Eliane Schlender
Secretária Municipal de Educação

Patricia Alessi Bastos
Decreto 5465